



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 319/2025

Processo Número: **26988/2025** | Data do Protocolo: 06/08/2025 18:41:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003700330030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Com base no Art. 20, incisos X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como Art. 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando:

que a promoção de políticas para defesa da cidadania da população LGBTI+ e a adoção de iniciativas para enfrentamento das discriminações em decorrência das diferenças sexuais e de gênero são indispensáveis para a garantia de direitos humanos em nosso Estado.

que as manifestações de intolerância às diferenças sexuais e de gênero em razão das diferentes orientações sexuais e identidades de gênero ainda são presentes no Estado de São Paulo.

que é indispensável, por parte da Assembleia Legislativa, o acompanhamento da atuação do Estado de São Paulo na promoção dos direitos LGBTI+, por meio da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do governo paulista.

REQUEIRO que sejam prestadas informações a partir dos quesitos abaixo formulados:

1. Quais as ações planejadas para a promoção da Lei Estadual nº 10.948/2001 junto à população LGBTI, gestão 2023/2026?
1. Quantas denúncias baseadas na Lei Estadual nº 10.948/2021 foram recebidas pela Secretaria da Justiça e Cidadania desde a criação da Comissão Processante Especial, criada pela Resolução SJDC nº 88, de 19 de agosto de 2002?
1. Quantos processos administrativos foram instaurados a partir de denúncias recebidas tendo por base a Lei Estadual nº 10.948/2001?
1. Dos processos administrativos instaurados a partir de denúncias recebidas tendo por base a Lei Estadual nº 10.948/2001, quantos foram julgados procedentes e quantos foram julgados improcedentes?
1. Dos processos administrativos instaurados a partir de denúncias recebidas tendo por base a Lei Estadual nº 10.948/2001 julgados procedentes, quais as penalidades aplicadas?
1. Há, no âmbito do orçamento da Secretaria da Justiça e Cidadania, destinação de recursos orçamentários específicos para ações de promoção dos direitos da diversidade sexual e de gênero, a cargo da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo, no ano de 2025?





1. Qual a aplicação dos recursos orçamentários destinados para ações de promoção dos direitos da diversidade sexual e de gênero nos anos de 2023 e 2024, a cargo da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo?

1. Qual a composição atual do Comitê Intersecretarial de Defesa da Diversidade Sexual?

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo possui importantes instrumentos para a promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexuais e outras. Neste sentido, destaca-se a Lei Estadual nº 10.948/2001, objeto de decreto regulamentar e lei que a complementa (Decreto nº 55.589 de 17/03/2010 e Lei Estadual nº 15.082 de 10/07/2013), que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero. Dela, decorreu a criação de uma Comissão Processante Especial, a partir da Resolução SJDC nº 88, de 19 de agosto de 2002, a quem cabe a tarefa de receber e processos denúncias de discriminação contra cidadãos e cidadãos LGBTI+ ocorridas no Estado de São Paulo.

Como parte da política de promoção da cidadania LGBTI+, algumas campanhas de divulgação de Lei Estadual nº 10.948/2001 foram produzidas, estimulando a realização de denúncias quando da ocorrência de atos discriminatórios.

Ainda, pelo Decreto nº 54.032, de 18 de fevereiro de 2009, deu-se a criação da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania responsável pela implementação da política pública para promoção dos direitos da diversidade sexual e de gênero. Atrelado à Coordenação, foi instituído o Comitê Intersecretarial de Defesa da Diversidade Sexual, formado por representações de diferentes Secretarias do Governo paulista, com o objetivo de se promover diálogos transversais entre diferentes órgãos do Poder Executivo paulista.

No último dia 16 de julho, a ativista trans Duda Negretto, de 46 anos, foi estrangulada por um homem desconhecido com golpe de mata-leão, no Município de Araras. Para escapar da violência, a militante se jogou em um córrego na Avenida Dona Renata. Este é mais um episódio de violência contra a população LGBTI+ paulista, que se soma a outros casos de violência institucional, dirigidos a parlamentares municipais em diferentes cidades do Estado de São Paulo.

A responsabilização dos órgãos públicos para a promoção dos direitos da diversidade sexual e de gênero se impõe cada vez mais. Para tanto, é indispensável a adoção de políticas públicas específicas para a população LGBTI+, instituição de diálogos institucionais e controle social, de modo a efetivamente promover a cidadania LGBTI+ e enfrentar as diferentes formas de violência de natureza homofóbica e transfóbica.

Beth Sahão





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340035003800370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em **06/08/2025 18:39**

Checksum: **49E797305FEEC79636FEF6F977D88D239A3B1E627A59CFED12F3E50EAE0D5125**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340035003800370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.